



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 470 615,00	
A 1.ª série	Kz: 277 900,00	
A 2.ª série	Kz: 145 500,00	
A 3.ª série	Kz: 115 470,00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 2/15:

Exonera Maria de Jesus Figueira Lopes do cargo de Directora de Administração e Finanças dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República.

Despacho n.º 3/15:

Exonera Bernardino António Simão Francisco do cargo de Chefe do Departamento de Planeamento e Finanças da Direcção de Administração e Finanças dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República.

Despacho n.º 4/15:

Nomeia Aníbal Maindo Soares Manuel para a função de Director da Direcção de Administração e Finanças dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República.

Ministério dos Transportes

Decreto Executivo n.º 507/15:

Aprova o Regulamento Interno da Secretaria Geral deste Ministério.
— Revoga o Decreto Executivo n.º 49/10, de 18 de Maio e todas as disposições que contrariem o disposto do presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 508/15:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos deste Ministério. — Revoga o Decreto Executivo n.º 112/09, de 4 de Novembro e todas as disposições que contrariem o disposto no presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 509/15:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Inspecção deste Ministério.
— Revoga o Decreto Executivo n.º 47/09, de 22 de Junho e todas as disposições que contrariem o disposto do presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 510/15:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Recursos Humanos deste Ministério. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 511/15:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística deste Ministério. — Revoga o Decreto Executivo n.º 46/09, de 22 de Junho e todas as disposições que contrariem o disposto no presente Diploma.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 241/15:

Fixa a subvenção mensal vitalícia de António Paços Lopes, Ex-Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, em 80% do salário base, que corresponde ao montante de Kz: 397.750,58.

Despacho n.º 242/15:

Fixa a subvenção mensal vitalícia de Augusto da Costa Carneiro, Ex-Procurador Geral da República, em 80% do salário base, que corresponde ao montante de Kz: 447.469,40.

Ministério das Telecomunicações e Tecnologias de Informação

Despacho n.º 243/15:

Cria o Grupo Técnico de Trabalho, supervisionado pelo Secretário de Estado para as Tecnologias de Informação, Pedro Sebastião Teta.

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho n.º 2/15 de 7 de Agosto

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 223/12 de 16 de Novembro, determino:

- É Maria de Jesus Figueira Lopes exonerada, por conveniência de serviço, do cargo de Directora de Administração e Finanças dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, para o qual havia sido nomeada através do Despacho do Vice-Presidente da República n.º 4/13, de 15 de Março.
- Este Despacho entra em vigor à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 28 de Julho de 2015.

O Vice-Presidente da República, *Manuel Domingos Vicente*.

Decreto Executivo n.º 511/15
de 7 de Agosto

Tornando-se necessário regulamentar o funcionamento do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Ministério dos Transportes, de acordo com o Estatuto Orgânico do Ministério dos Transportes, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 319/14, de 1 de Dezembro;

Em conformidade com os poderes delegados do Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 22.º do Decreto Presidencial n.º 319/14, de 1 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Regulamento Interno do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Ministério dos Transportes, anexo ao presente Decreto Executivo, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogado o Decreto Executivo n.º 46/09, de 22 de Junho, e todas as disposições que contrariem o disposto do presente Diploma.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro dos Transportes.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Agosto de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

**REGULAMENTO INTERNO DO GABINETE
DE ESTUDOS, PLANEAMENTO E ESTATÍSTICA
DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

CAPÍTULO I
Natureza e Atribuições

ARTIGO 1.º
(Natureza)

O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, abreviadamente designado por GEPE, é o serviço de apoio técnico do Ministério dos Transportes, de carácter transversal, que tem como funções principais a preparação de medidas de política e estratégia, estudos e análise regular sobre a execução geral das actividades dos serviços, bem como a orientação e coordenação, recolha, utilização, tratamento e análise de informação estatística da actividade do Sector dos Transportes.

ARTIGO 2.º
(Atribuições)

Em conformidade com o preceituado no artigo 11.º do Estatuto Orgânico do Ministério dos Transportes, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 319/14, de 1 de Dezembro, compete ao Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística:

- a) Preparar medidas de política e estratégia global do Sector, com base nos indicadores macroeconómicos do Sector dos Transportes disponíveis;
- b) Apoiar o Ministério em matéria de elaboração dos planos e programas de desenvolvimento do Sector dos Transportes;
- c) Preparar e acompanhar a execução dos investimentos públicos do Sector dos Transportes;
- d) Coordenar as acções de execução das políticas, estratégias e das medidas estabelecidas nos planos de desenvolvimento do Sector dos Transportes;
- e) Promover, em colaboração com outros serviços e órgãos executivos do Ministério, a elaboração dos estudos multimodais de transportes de âmbito nacional e garantir a sua actualização;
- f) Identificar e avaliar, em conjunto com os órgãos executivos centrais, os programas de investimentos sectoriais e promover as acções de financiamento adequadas;
- g) Apoiar a definição das principais opções do Ministério em matéria orçamental;
- h) Coordenar a recolha, utilização, tratamento e análise de informação estatística e promover a difusão dos respectivos resultados, no quadro do Sistema Nacional Estatístico (SNE);
- i) Exercer o monitoramento e controlo da actividade económico-financeira das empresas do Sector Público dos Transportes;
- j) Estudar e propor as acções necessárias ao aperfeiçoamento da produção e da análise de dados estatísticos de interesse para o Sector dos Transportes;
- k) Garantir o funcionamento do sistema de coordenação económica das actividades do Sector dos Transportes;
- l) Exercer as demais tarefas que por lei ou determinação superior lhe sejam incumbidas.

CAPÍTULO II
Organização e Funcionamento

ARTIGO 3.º
(Estrutura interna)

1. O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística tem a seguinte estrutura interna:

- a) Direcção;
- b) Conselho de Direcção;
- c) Departamento de Monitoramento e Controlo de Programas e Projectos;
- d) Departamento de Estudos e Estatísticas;
- e) Departamento de Planeamento.

2. Os Serviços de Secretariado, Expediente e Arquivo do GEPE são assegurados pelo pessoal administrativo e auxiliar, do quadro de pessoal da Secretaria Geral, nomeado para o efeito.

ARTIGO 4.º

(Direcção e competências do Director)

1. O GEPE é dirigido por um Director com a categoria de Director Nacional, nomeado pelo Ministro dos Transportes.

2. Compete ao Director do GEPE:

- a) Praticar todos os actos necessários ao integral cumprimento das atribuições acometidas ao GEPE;
- b) Coordenar as acções da política global e das medidas estabelecidas nos planos de desenvolvimento do Sector;
- c) Representar o GEPE, em matéria das suas atribuições, junto dos serviços e organismos da administração pública e de outras entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- d) Aprovar metodológicas e velar pelo cumprimento dos regulamentos e instruções internas de apoio normal funcionamento do GEPE;
- e) Submeter à aprovação do Ministro dos Transportes o plano anual de actividades do GEPE;
- f) Exercer o seu poder hierárquico sobre o pessoal do GEPE;
- g) Desempenhar as demais funções que por lei ou determinação superior lhe sejam cometidas.

3. Nas suas ausências ou impedimentos, o Director do GEPE é substituído por um Chefe de Departamento por ele proposto ao Ministro dos Transportes.

ARTIGO 5.º

(Conselho de Direcção)

1. O Conselho de Direcção é um órgão consultivo do Director do GEPE, cabendo-lhe analisar e dar parecer sobre as linhas de orientação das actividades do GEPE e demais assuntos que o Director entenda submeter à apreciação do Conselho de Direcção, devendo pronunciar-se obrigatoriamente sobre:

- a) O projecto do plano anual de actividades do GEPE;
- b) O relatório anual de actividades do GEPE;
- c) Proposta de nomeação de técnicos e responsáveis do GEPE.

2. Integram o Conselho de Direcção:

- a) O Director do GEPE, que o preside;
- b) Os Chefes de Departamento;
- c) O responsável pelos Serviços de Secretariado, Expediente e Arquivo.

3. O Director do GEPE pode ainda convocar outros técnicos do Gabinete para participar nas reuniões do Conselho de Direcção.

4. O Conselho de Direcção é convocado pelo Director do GEPE e realiza-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se reputar necessário.

ARTIGO 6.º

(Departamento de Monitoramento e Controlo de Programas e Projectos)

1. O Departamento de Monitoramento e Controlo de Programas e Projectos é o órgão do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística que assegura a transparência na gestão e contabilidade das empresas do Sector, avaliando os seus níveis de desempenho, e que apoia e acompanha as políticas do Sector nos mais variados aspectos.

2. Compete, em especial, ao Departamento de Monitoramento e Controlo de Programas e Projectos:

- a) Elaborar o plano anual de acção do Sector e respectivo balanço;
- b) Emitir parecer sobre o relatório de execução do OGE;
- c) Promover a transparência na contabilidade das empresas do Sector;
- d) Monitorar, controlar e elaborar análises económicas e financeiras que permitam avaliar os níveis de desempenho das empresas do Sector;
- e) Promover auditorias e realizar visitas de ajuda e controlo, periódicas, às empresas tuteladas pelo Ministério dos Transportes;
- f) Acompanhar os estudos relacionados com o estabelecimento de taxas e tarifas relacionadas com a actividade do Sector dos Transportes;
- g) Prestar apoio e acompanhar a execução da política de preços e tarifas do Sector;
- h) Assegurar a participação do Ministério dos Transportes junto das entidades responsáveis pela definição das políticas do Sector Empresarial do Estado;
- i) Acompanhar os estudos e análises sobre a situação financeira e contabilística das empresas e organismos tutelados pelo Ministério dos Transportes, assim como os respectivos programas;
- j) Elaborar as contas correntes dos diferentes projectos e programas de investimentos do Sector dos Transportes;
- k) Exercer outras funções superiormente determinadas.

3. O Departamento de Monitoramento e Controlo de Programas e Projectos é dirigido por um Chefe de Departamento, nomeado pelo Ministro dos Transportes.

ARTIGO 7.º

(Departamento de Estudos e Estatística)

1. O Departamento de Estudos e Estatística é o órgão do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística que assegura a recolha, utilização, tratamento, análise da informação estatística e promove a difusão dos seus resultados, no quadro do Sistema Nacional de Estatística, e estuda e propõe as acções necessárias ao aperfeiçoamento da produção e da análise dos dados estatísticos de interesse para o Sector dos Transportes.

2. Compete, em especial, ao Departamento de Estudos e Estatística:

- a) Coordenar a recolha de dados, utilização, tratamento e análise de informação estatística e promover a difusão dos respectivos resultados, no quadro do Sistema Nacional de Estatística;
- b) Analisar e propor os indicadores estatísticos para o Sector dos Transportes;
- c) Estudar e propor as acções necessárias ao aperfeiçoamento da produção e da análise estatística de interesse para o Sector dos Transportes;
- d) Elaborar e promover estudos e trabalhos de natureza estatística, de acompanhamento e caracterização da evolução do Sector dos Transportes;

- e) Criar uma base de dados, contendo a informação mais relevante para o apoio aos estudos sectoriais;
- f) Elaborar e apresentar anualmente o relatório de actividades do Sector;
- g) Promover, em colaboração com outros serviços e órgãos executivos do Ministério, a elaboração dos estudos multimodais de transportes de âmbito nacional e garantir a sua actualização;
- h) Exercer outras tarefas superiormente determinadas.

3. O Departamento de Estudos e Estatística é dirigido por um Chefe de Departamento, nomeado pelo Ministro dos Transportes.

ARTIGO 8.º
(Departamento de Planeamento)

1. O Departamento de Planeamento é o órgão do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística que assegura o acompanhamento e execução dos programas de investimentos públicos ligados ao sector dos transportes, coordena a elaboração do orçamento no que respeita aos investimentos e acompanha a sua execução, e colabora na realização e avaliação dos projectos e contratos relacionados com os planos e programas de desenvolvimento do Sector.

2. Compete, em especial, ao Departamento de Planeamento:
- a) Promover, em conjunto com os órgãos reguladores e institutos públicos, a elaboração da estratégia e do plano de acção do Sector dos Transportes e respectivas medidas de política, por períodos quinquenais;
 - b) Coordenar a elaboração do projecto de orçamento anual do Ministério dos Transportes, no que respeita à componente dos investimentos públicos, acompanhar a sua execução e apresentar a respectiva prestação de contas;
 - c) Coordenar a elaboração do relatório do Plano Nacional de Desenvolvimento do Sector dos Transportes;
 - d) Identificar e avaliar, em conjunto com os órgãos executivos centrais, os programas de investimentos sectoriais e promover as acções de financiamento adequadas;
 - e) Propor medidas com vista a harmonizar os projectos de investimentos no Sector dos Transportes;
 - f) Fazer cumprir a aplicação da metodologia definida e aprovada para a elaboração do programa de investimentos públicos do Sector dos Transportes e a sua execução;
 - g) Acompanhar e controlar a execução do programa de investimentos públicos implementados pelo Ministério e exigir a apresentação dos respectivos relatórios de execução;

- h) Promover, em estreita colaboração com outros serviços do Ministério dos Transportes, o cumprimento dos planos de acção aprovados anualmente em conselhos consultivos do Ministério;
- i) Coordenar a repartição dos créditos orçamentais atribuídos no âmbito do programa de investimentos públicos;
- j) Analisar e emitir pareceres conjuntos com outros órgãos do Ministério, sobre os contratos celebrados ou a celebrar no âmbito da implementação da estratégia do Sector dos Transportes e do Orçamento Geral do Estado aprovado;
- k) Acompanhar as negociações dos acordos a assinar com o Sector dos Transportes;
- l) Assegurar a execução das demais tarefas que lhe sejam atribuídas superiormente.

3. O Departamento de Planeamento é dirigido por um Chefe de Departamento, nomeado pelo Ministro dos Transportes.

ARTIGO 9.º
(Serviços de Expediente e Arquivo)

1. Os Serviços de Secretariado, Expediente e Arquivo do GEPE a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do presente Diploma, exercem as seguintes funções:

- a) Apoiar o funcionamento administrativo do GEPE;
- b) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registo, exploração e arquivo dos documentos do GEPE;
- c) Assegurar em colaboração com os serviços competentes da Secretaria Geral, os procedimentos administrativos necessários ao recrutamento, provimento, promoção, progressão na carreira, cessação de funções, assiduidade, classificação do serviço e actualização profissional dos funcionários do GEPE;
- d) Assegurar em tempo oportuno, a informação e procedimentos necessários em matéria de administração do património e aprovisionamento;
- e) Proceder à recolha, selecção, tratamento e difusão da informação necessária ao bom funcionamento dos serviços do GEPE e garantir a divulgação das normas internas e directivas superiores;
- f) Exercer outras tarefas superiormente determinadas.

CAPÍTULO III
Pessoal

ARTIGO 10.º
(Quadro do pessoal)

1. O pessoal do GEPE está sujeito ao regime geral da função pública e tem um quadro de pessoal que consta do Anexo I ao presente Diploma, que dele é parte integrante.

2. O quadro de pessoal do Gabinete integra os seguintes grupos de pessoal:

- a) Pessoal de Direcção e Chefia;
- b) Pessoal Técnico Superior;
- c) Pessoal Técnico;
- d) Pessoal Técnico Médio.

3. Por decisão do Ministro dos Transportes, e sob proposta do Director do GEPE, podem ser contratados técnicos de comprovada competência para intervirem em assuntos pontuais de atribuições do GEPE.

4. O quadro de pessoal do GEPE é susceptível de alteração, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

ARTIGO 11.º (Organograma)

O organograma do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística consta do Anexo II ao presente Diploma, de que é parte integrante.

ARTIGO 12.º (Formação e aperfeiçoamento profissional)

O GEPE deve colaborar com os serviços competentes, na programação das acções de formação e aperfeiçoamento profissional e técnico consideradas necessárias aos seus funcionários.

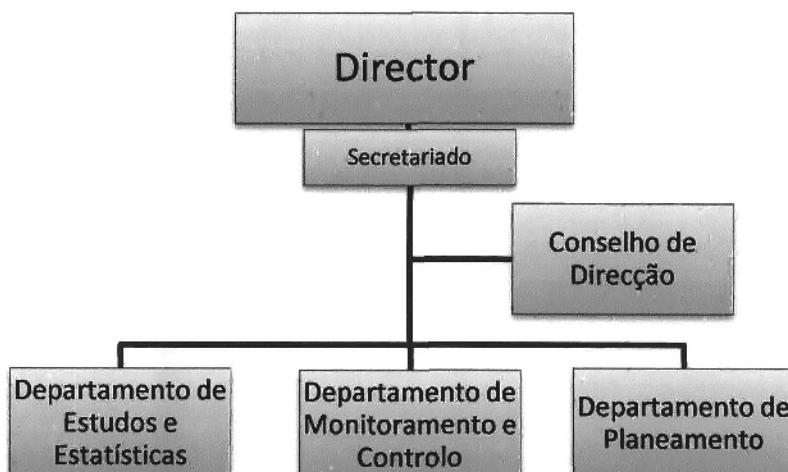
ANEXO I

Quadro de Pessoal do GEPE a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º

Grupo de Pessoal	Função/Categoría	Lugares	Especialidade
Direcção e Chefia	Director	1	
	Chefe de Departamento	3	
Técnico Superior	Assessor Principal	1	
	Primeiro Assessor	1	
	Assessor	1	
	Técnico Superior Principal	1	
	Técnico Superior de 1.ª Classe	1	
	Técnico Superior de 2.ª Classe	4	Economia, Contabilidade, Gestão de Empresas, Estatística e áreas afins
Técnico	Técnico Especialista Principal		
	Técnico Especialista de 1.ª Classe		
	Técnico Especialista de 2.ª Classe		
	Técnico de 1.ª Classe		
	Técnico de 2.ª Classe		
	Técnico de 3.ª Classe		
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe		
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	1	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe		
	Técnico Médio de 1.ª Classe	1	
	Técnico Médio de 2.ª Classe		
	Técnico Médio 3.ª Classe	4	
Total		19	

ANEXO II

Organograma a que se refere o artigo 11.º



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 241/15

de 7 de Agosto

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 5/00, de 25 de Agosto, dos n.os 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, determino:

1.º — É fixada a subvenção mensal vitalícia de António Paços Lopes, ex-Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, em 80% do salário-base, que corresponde ao montante de Kz: 397.750,58 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta kwanzas e cinquenta e oito cêntimos).

2.º — O presente Despacho tem efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Agosto de 2015.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 242/15

de 7 de Agosto

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 5/00, de 25 de Agosto, dos n.os 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, determino:

1. É fixada a subvenção mensal vitalícia de Augusto da Costa Carneiro, ex-Procurador Geral da República, em 80% do salário-base, que corresponde ao montante de Kz: 447.469,40 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove kwanzas e quarenta cêntimos).

2. O presente Despacho tem efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Agosto de 2015.

O Ministro, *Armando Manuel*.

MINISTÉRIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Despacho n.º 243/15

de 7 de Agosto

Considerando a necessidade de se constituir o Grupo Técnico para organizar a participação deste Departamento Ministerial nas actividades alusivas ao 40.º Aniversário da Independência Nacional, a ocorrer em Luanda, no período de 8 a 13 de Novembro do ano corrente, determino:

É criado o Grupo Técnico de Trabalho, supervisionado pelo Secretário de Estado para as Tecnologias de Informação — Pedro Sebastião Teta, coadjuvado por:

Eduardo Domingos Sebastião — Director Nacional das Telecomunicações (Coordenador);

Miguel Tandawembo Rodrigues Cazevo — Director Nacional da Sociedade da Informação e Meteorologia (Coordenador-Adjunto);

Elisa Margarida Rocha da Silva Romão — Secretaria Geral;

Américo António dos Santos — Director do Gabinete de Estudo, Planeamento e Estatística — GEPE;

Carlos Pedro Baptista — Director Nacional dos Serviços Postais;

Silvina Alcina Tavita Menezes Mendes de Carvalho — Directora do Gabinete Jurídico;

Sónia Elvira Lopes Salvador — Directora do Gabinete de Recursos Humanos;

António Bastos José Dias — Director do Gabinete de Intercâmbio;

Manuel Tomás Miguel Neto — Director do Gabinete de Inspecção;

António Pedro Benge — PCA do Instituto Angolano das Comunicações — INACOM;

João Adolfo Martins — PCA da Angola Telecom;

Maria Luísa Alves Andrade — PCA dos Correios de Angola — ENCTA;

Augusto Baltazar de Almeida — Director do Instituto de Telecomunicações Administrativas — INATEL;

Manuel Gomes da Conceição Homem — Director do Centro Nacional das Tecnologias de Informação — CNTI;

Domingos José do Nascimento — Director do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica — INAMET;

Carlos Manuel Sebastião — Director do Instituto de Telecomunicações — ITEL;

Joaquim de Assunção F. do Nascimento — Chefe do Centro de Documentação e Informação — CDI.

Representantes:

Gabinete do SE-Secretário de Estado para as Telecomunicações;

Gabinete do SE-Secretário de Estado para as Tecnologias de Informação.

Cumpre-se.

Luanda, aos 29 de Julho de 2015.

O Ministro, *José Carvalho da Rocha*